



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

O DIREITO QUE NÓS TEM, MAS NÃO TEM – DIREITOS HUMANOS E O ENSINO DE HISTÓRIA NA EJA DO SISTEMA PRISIONAL EM JOÃO PESSOA, UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

THE RIGHT WE HAVE, BUT THEY DON'T – HUMAN RIGHTS AND THE TEACHING OF HISTORY IN THE EJA OF THE PRISON SYSTEM IN JOÃO PESSOA, AN EXPERIENCE REPORT

“A educação tem caráter permanente. Não há seres educados. Estamos todos nos educando. Existem graus de educação, mas estes não são absolutos.” (Freire, 1979, p. 28)

Resumo

O artigo em questão, tem como proposta discutir a contribuição da Educação Popular na perspectiva de Paulo Freire, na Educação de Jovens e Adultos no ensino em prisões pessoais. Foi pensado a partir do relato de experiência com educandos dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio do sistema prisional. O relato traz a experiência das aulas de História durante o primeiro semestre de 2024, quando foi trabalhado os conteúdos durante o período supracitado a partir de um projeto sobre os Direitos Humanos, com foco no direito à educação. Os objetivos principais deste estudo são: entender de que maneira a Educação Popular viabiliza o processo de ensino e aprendizagem para estudantes privados de liberdade; verificar quais conteúdos apresentados durante o desenvolvimento do projeto despertaram a curiosidade dos estudantes durante as aulas; também objetivamos entender de que maneira a Declaração dos Direitos Humanos pode contribuir com as aulas do componente curricular de História. No que se refere à metodologia, trata-se de uma pesquisa qualitativa e bibliográfica com base em Marconi e Lakatos (2003). Sobre Educação Popular foi feita a pesquisa em Israel Pacheco Júnior e Michelangelo Marques Torres (2009), também fizemos uso de algumas obras de

Paulo Freire (1967; 2000; 2005; 2011). Sobre a importância da Educação de Jovens e Adultos, discutimos com base no parecer 11/2000. Com fundamento em José Francisco de Melo Neto (2007), debatemos sobre Educação Popular e Direitos Humanos. Na Educação de Jovens e Adultos do sistema prisional (Torres, Ireland e Almeida, 2021). Este estudo pode viabilizar outras discussões sobre Educação de Jovens e Adultos em unidades prisionais, Educação Popular e Direitos Humanos.

Palavras-chave: ensino de História; educação em prisões; Educação de Jovens e Adultos; Educação Popular.

Abstract

The essay in question proposes to discuss the contribution of Popular Education from the perspective of Paulo Freire, in the Education of Youth and Adults in teaching in prisons of Pessô. It was designed from the report of experience with students from elementary school II and high school in the prison system. The report brings the experience of History classes during the first semester of 2024, when the contents were worked on during the aforementioned period from a project on Human Rights with a focus on the right to education. The main objectives of this study are: to understand how Popular Education enables the teaching and learning process for students deprived of liberty; verify which contents



Dêis Maria Lima Cunha Silva

Ellen Patrícia Costa Fernandes

Rede Estadual de Ensino da Paraíba

Hildenia Onias de Sousa

Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

presented during the development of the project aroused the curiosity of the students during the classes; in the same way, I also aim to understand how the Declaration of Human Rights can contribute to the classes of the curricular component of History. Regarding the methodology, it is a qualitative-bibliographic research based on Marconi and Lakatos (2003). On Popular Education, research was done on Israel Pacheco Júnior and Michelangelo Marques Torres (2009), I also made use of some works by Paulo Freire (1967; 2000; 2005; 2011). On the

importance of Youth and Adult Education, I discussed it based on opinion 11/2000. Based on José Francisco de Melo Neto (2007), I debated about Popular Education and Human Rights. In Youth and Adult Education in the prison system (Torres, Ireland e Almeida, 2021). This study may enable other discussions on Youth and Adult Education in prison units, Popular Education and Human Rights.

Keywords: History teaching; education in prisons; Youth and Adult Education; Popular Education.

Introdução

Este estudo é resultante dos debates e aprendizagens sobre Educação de Jovens e Adultos e Educação Popular. As discussões foram promovidas durante as aulas da disciplina Tópicos em Educação de Jovens e Adultos do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Do mesmo modo, deriva da nossa prática pedagógica como professora do componente curricular de História na Educação de Jovens e Adultos (EJA) do sistema prisional na cidade de João Pessoa-PB, prática essa discutida com pares nas aulas de Pós-graduação, assim como com as coautoras do presente artigo.

A princípio, quando chegamos à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos¹, sentimos receio, devido à falta de conhecimento sobre a existência de aulas dentro das prisões. No entanto, quando adentramos àqueles espaços e tivemos com os educandos a primeira aula, percebemos que a partir daquele momento não se tratava apenas de mediar o conhecimento sobre os processos históricos e sim de possibilitar àquelas pessoas uma reflexão crítica sobre os acontecimentos políticos, sociais, culturais,

¹ Esta instituição escolar foi criada a partir da promulgação do Decreto nº 36.907 DE 15 de setembro de 2016, com o objetivo de atender exclusivamente educandos privados de liberdade.



históricos e econômicos da sociedade em que estamos inseridos. Nessa perspectiva, foi intuito nosso, fazê-los perceber que tais processos podem, ou não, ter contribuído para a situação em que eles se encontravam naquele momento: privados de liberdade.

Acreditamos em uma educação transformadora, que liberta as ideias, que cria, instiga, modifica o meio social em que vivemos, entendemos que estamos “nos educando” mutuamente, diariamente. Sentimo-nos instigadas e provocadas para pensarmos sobre quais metodologias seriam adequadas àqueles estudantes tão específicos, sobre quais os conteúdos deveriam ser selecionados e o que seria mais adequado para que o processo de ensino e aprendizagem acontecesse de maneira que os objetivos fossem alcançados nas aulas do componente curricular de História. Entendemos que “[...] é preciso repensar os materiais didáticos (inclusive os livros didáticos), as formas de avaliação, e principalmente, o currículo [...]” (Miranda, 2022, p. 221). Essa necessidade de revisão dialoga com a perspectiva de Paulo Freire (2011), que defende uma educação libertadora, centrada no diálogo e na problematização da realidade vivida pelos educandos. Ser professor de História, no contexto geral, na contemporaneidade, é desafiador, especialmente, quando se trata de atuar em escolas do sistema prisional.

Possivelmente, muitos educandos que se encontram em privação de liberdade, que frequentam as aulas, objetivam apenas remir suas penas², todavia um número significativo deles tem a oportunidade de dar continuidade e concluir seus estudos. As aulas de História, além de colaborarem com o conhecimento desses educandos também os ajudarão a, de fato, se sentirem livres, por meio do conhecimento e da educação, uma educação que possibilite autorreflexão para os sujeitos históricos, que eleve o conhecimento da população de modo geral, que “[...] levará ao aprofundamento

² A remissão por estudos se encontra na Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984. O artigo 126 dispõe sobre a remissão de pena pelo estudo.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm Acesso em 20 de dezembro de 2024.



consequente de sua tomada de consciência e de que resultará sua inserção na História, não mais como espectadoras, mas como figurantes e autoras” (Freire, 1967, p. 36).

A frase que nomeia este artigo foi dita por um educando em sala de aula, quando apresentamos o projeto: *Direitos Humanos uma construção histórica*, no primeiro semestre de 2024, nos presídios do Sílvio Porto e Geraldo Beltrão. Todos os anos, quando se inicia o período letivo, a gestão escolar de todas as gerências de Ensino da Paraíba reúne os professores para que possamos realizar o primeiro planejamento pedagógico com o objetivo de traçarmos e tentarmos atingir as metas de ensino e aprendizagem dos nossos estudantes. No ano de 2024, os Direitos Humanos foram eixo temático principal. Logo, pensamos em um projeto para trabalharmos com educandos da EJA que tratasse do tema. Nesse sentido, propusemo-nos a articular os conteúdos de História com a conquista dos Direitos Humanos.

Entre esses direitos, destacamos o direito à educação, e no ensino em prisões a modalidade mais adequada é a EJA, que foi criada com o objetivo de atender aos cidadãos brasileiros que por algum motivo e em um dado momento de suas vidas abandonaram os seus estudos. Estudar é um direito que todos os brasileiros, independentemente de qualquer situação, deveriam ter garantido. O direito à educação é assegurado pela Constituição Federal de 1988, na LDB 9394/96, assim como está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 26:

Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

Unidas para a manutenção da paz. (Organização das Nações Unidas, 1948, p. 4-5).

Moacir Gadotti (2013), pontua que a EJA passou por mudanças significativas a partir da Primeira Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFITEA)³ que aconteceu em Hamburgo, na Alemanha em 1997. A Conferência de número V, chamou a atenção, pois a EJA foi reconhecida como educação básica, além de destacar a formação de professores que atuam nessa modalidade, a diversidade no que se refere aos discentes e suas experiências, compreendendo a “[...] Educação de Jovens e Adultos como um direito de todos e destacando a importância de diferenciar as necessidades específicas das mulheres, das comunidades indígenas e dos grupos minoritários [...]” (Gadotti, 2013, p. 16).

Além do exposto, uma educação de qualidade deve viabilizar a interpretação de maneira crítica dos processos sociais, em que os estudantes, seja qual for a modalidade de ensino, estão inseridos. Todavia, apesar de algumas melhorias significativas, a educação brasileira ainda não cumpre esse papel efetivamente.

Não obstante, este estudo se trata de uma abordagem qualitativa e bibliográfica, uma vez que para desenvolvê-lo, analisamos e comparamos artigos, livros e Resoluções que tratam sobre o tema do ensino em prisões. Este tipo de pesquisa compreende pesquisas já divulgadas que têm relação com a temática a ser abordada, como teses, jornais, livros, dissertações etc., tem como objetivo possibilitar ao pesquisador o contato com publicações sobre determinados temas. Nesse sentido: “A pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por

³ A primeira CONFITEA foi realizada em Elsinore, na Dinamarca, em 1949. A segunda aconteceu em Montreal, no Canadá, em 1960. A terceira em Tóquio, Japão em 1972. A quarta aconteceu em Paris, na França em 1985. A quinta como já citado aconteceu em Hamburgo, no ano de 1997 e a sexta aconteceu em Belém, no Brasil em 2009. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000230540> Acesso em 17 de dezembro de 2024.



serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema (Marconi e Lakatos, 2003, p. 158).

Dessarte, está fundamentado na Educação Popular, baseada nos estudos de Paulo Freire (1967; 2011; 2000; 2005) e tem como objetivo principal compreender de que maneira os estudantes dos ciclos III, IV, V e VI do sistema prisional de ensino, estão tendo o direito à educação garantido. Também intencionamos, verificar quais conteúdos apresentados no currículo despertam mais a atenção dos educandos que se encontram em privação de liberdade. Do mesmo modo, também objetivamos entender de que maneira a Declaração dos Direitos Humanos pode contribuir com as aulas do componente curricular de História.

A princípio, foi feito o levantamento da bibliografia relacionada ao tema de Educação Popular, EJA, Ensino em Prisões e Educação e Direitos Humanos. Em um segundo momento, foi feita a análise das atividades realizadas em sala de aula, pelos estudantes que participaram do projeto sobre Direitos Humanos e a catalogação das imagens que poderiam ser incluídas neste ensaio. Nesse sentido, o presente artigo encontra-se organizado nas seguintes partes: no primeiro momento, refletimos sobre o ensino em prisões e a Educação Popular. No segundo momento, apresentamos o relato de experiência sobre o projeto desenvolvido com educandos do sistema prisional a respeito dos Direitos Humanos nas aulas do componente curricular de História. Nessa configuração, seguem as reflexões sobre o ensino em prisões e Educação Popular.

A educação que nós tem, mas não tem e a Educação Popular

O homem em seu coletivo é promotor de cultura e de história, ele aprende no seu dia a dia, ao mesmo tempo em que ensina costumes e modos de ver e viver em comunidade. Dessarte, é relevante uma educação que leve em consideração as



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

necessidades do povo, que possibilite a análise crítica, por parte das camadas populares, que lhes permita a percepção do seu papel social, a consciência da importância da sua ação no meio em que convive e habita, para isso é importante o uso de metodologias e “[...] procedimentos educacionais que construam junto com o povo todas as possibilidades de decisão política e ação coletiva, a partir dos interesses dos grupos populares [...]” (Pacheco Jr e Torres, 2009, p. 25). Nesse sentido:

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres vazios a quem o mundo ‘enchá’ de conteúdos [...] não pode ser a do depósito de conteúdos, mas a da problematização dos homens em suas relações com o mundo (Freire, 2005, p. 77).

Essa educação vista como popular, acontece quando os anseios das classes populares, levadas em consideração, interferem em suas realidades e por meio desse tipo de educação tais pessoas desenvolvem a capacidade de ver a realidade social, em que estão inseridas e, do mesmo modo, despertam o desejo de contribuir para melhorar o contexto social da coletividade. Nesse sentido:

A proposta concreta de Educação Popular elaborada por Paulo Freire decorre da conjuntura política dos anos sessenta na América Latina, a qual, sob o populismo, forjou, em nome do desenvolvimento, uma especificidade de procedimentos educacionais que condicionaram a sociedade em geral, e os trabalhadores em particular, à manutenção de sua lógica e tutela – desenvolvimentismo nacional e legitimação da estrutura de poder por uma forte base social [...] (Pacheco Jr e Torres, 2009, p. 24).

Logo, a Educação Popular coloca em evidência as necessidades dos grupos silenciados, denominados de minorias, que são tantas vezes explorados pela elite



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

dominante e, por isso, o direito à educação, que pode garantir uma vida com dignidade, tem sido negado a uma parte significativa dos brasileiros, ao longo da história.

De acordo com a Educação Popular, os conteúdos trabalhados em sala de aula precisam fazer algum sentido para os educandos, ainda mais se esses educandos são jovens, adultos ou idosos. Precisam ter uma ação e/ou intenção transformadora do meio, em que estas pessoas vivem. A narração dos conteúdos pelos professores “[...] conduz os educandos à memorização mecânica do conteúdo narrado. Mais ainda, a narração os transforma em ‘vasilhas’, em recipientes a serem ‘enchidos’ pelo educador [...]” (Freire, p. 66, 2005). Pensando a partir das ideias freirianas, cada educando traz consigo aprendizagens do seu dia a dia, não são “vasilhas” a serem preenchidas e esvaziadas em sala de aula pelos professores.

O saber se faz e refaz nas práticas cotidianas, com a utilização da criatividade dos educandos, quando buscam em suas inquietações, respostas para solucionarem os problemas sociais que surgem em coletividade. Quando lhes é promovida uma educação reflexiva eles se tornam capazes de transformar seu meio social.

Logo, o professor, na contemporaneidade, não é o detentor de todo o conhecimento de sua área de atuação, e o educando, por sua vez, não chega à sala de aula como uma página em branco, pronta para ser rascunhada e preenchida pelas narrativas dos conteúdos apresentados. Na Educação Popular e Libertadora, tanto o educando, quanto o professor aprendem e ensinam juntos, por meio do diálogo reflexivo, analítico e questionador.

Quando se trata da educação no sistema prisional é “[...] demasiado óbvio que a educação de que precisamos, capaz de formar pessoas críticas, de raciocínio rápido, com sentido do risco, curiosas, indagadoras não pode ser a que exercita a memorização mecânica dos educandos [...]” (Freire, 2000, p. 45). Concordamos com o autor, pois os saberes desses educandos devem ser levados em consideração e devem ser debatidos em



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

sala de aula. Nessa acepção de valorização da fala dos educandos e para reverberar a importância desse lugar de fala, trazemos no título deste estudo a fala de um educando, proferida em sala de aula, enquanto estávamos apresentando o projeto sobre os Direitos Humanos, intitulado: *Direitos humanos, uma construção histórica: cidadania e ensino de história na Educação em Prisões pessoais*.

A frase despertou a nossa curiosidade. E, enquanto refletimos sobre o porquê de ele a ter dito, analisamos sobre o que poderia estar nas entrelinhas de seu pensamento e entendemos que possivelmente aquele educando e tantos outros se referiam às condições precárias dos espaços, onde as aulas acontecem, dificuldade do acesso ao material didático, ausência de professores em determinadas disciplinas.

Provavelmente, o educando, autor da frase que intitulou este texto, também se referiu à dificuldade de permanência na escola fora do sistema prisional, por diversos motivos, dentre os quais destacamos a dificuldade em conciliar aquilo que se aprende na escola e a realidade cotidiana, a necessidade de trabalhar para garantir o sustento da família e a compreensão da aplicação do conhecimento sistematizado na vida diária, já que:

a escola é importante instituição de acesso ao saber científico, mas ela não pode se fechar no saber que ela julga como o verdadeiro e, assim desprezar outros tipos de conhecimento que o povo consegue construir a partir de suas práticas sistemáticas diferenciadas das oficialmente estabelecidas [...] (Silva e Silva, 2009/2010, p. 205).

Não obstante, para que os conteúdos trabalhados em sala de aula façam sentido para os educandos, é relevante que a escola trace um diálogo com os saberes populares de modo que outros conhecimentos possam ser manifestados e partilhados no espaço escolar. Com efeito, quando na escola encontra-se um professor que faz uso das teorias da Educação Popular, além das aulas se tornarem mais interessantes, o índice de abandono



pode diminuir, pois os educandos veem sentido naquilo que aprendem em sala de aula e usufruem de fato do direito à educação “que nós tem”.

É importante ressaltar que as dificuldades acima mencionadas também ocorrem em escolas, fora do sistema prisional, e não é um problema exclusivo da instituição, onde o projeto foi desenvolvido. O direito à educação das pessoas privadas de liberdade é garantido por meio da Resolução de número 2 de 19 de maio de 2010, tratado nas Diretrizes Nacionais. Assim sendo, é ofertada a educação para pessoas privadas de liberdade, cujo objetivo é:

[...] estimular oportunidades de aprendizagem a todos, em particular, os marginalizados e excluídos, por meio do Plano de Ação para o Futuro, que garante o reconhecimento do direito à aprendizagem de todas as pessoas encarceradas, proporcionando-lhes informações e acesso aos diferentes níveis de ensino e formação (Resolução nº 2 de 19 de maio de 2010).

No entanto, o questionamento sobre a oferta de educação para pessoas privadas de liberdade vai muito além das estruturas das salas/celas de aula. Muitos questionamentos cabem aqui a exemplo: por que tantas pessoas estão estudando ou retomando a garantia do direito à educação em espaços prisionais? Existem formações específicas para professores que atuam em escolas que atendem pessoas privados de liberdade? Será que as condições sociais dessas pessoas não têm relação com as dificuldades que enfrentaram para estudar?

Em 2019, por exemplo, o Brasil contou com 748.000 mil pessoas encarceradas. Deste total 53 mil privados de liberdade se encontravam na situação de analfabetos, 55,27% dessas pessoas se encontravam no Ensino Fundamental, enquanto 23,53% estavam cursando o ensino Médio. A Paraíba apresentou em 2019 um total de 13326 pessoas encarceradas e deste total 2285 (17,15%) estão envolvidas em atividades educacionais (Torres, Ireland e Almeida, 2021).



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenía Onias de Sousa
Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

Os educandos privados de liberdade, na escola onde o projeto sobre direitos humanos foi desenvolvido, em uma estimativa de 90% são declarados não brancos, entre esses sujeitos se encontram jovens e adultos negros pobres e com a escolaridade incompleta. Muitos deles aprenderam a ler e escrever dentro do sistema prisional, muitos outros conseguiram concluir o ensino fundamental e o ensino médio. Em uma estimativa de 807 educandos no ano de 2024, 141 educandos estiveram no ciclo I em processo de alfabetização e 156 estudaram no ciclo II no período de desenvolvimento do domínio da leitura e da escrita. Nesse sentido:

a história da EJA e de seus sujeitos é permeada por muitas lutas e resistências, cuja finalidade é conquistar direitos legalizados na forma de políticas públicas, mas também práticas que orientem uma nova proposta educacional e que atenda aos interesses de seus protagonistas, os/as educandos/as pretos/as e pardos/as (Silva; Moura; Santos, p. 83, 2021).

Dessarte, a EJA não se trata de um ensino compensatório e menos ainda para prestar algum tipo de favor, o acesso à educação muitas vezes foi negado, para grupos de pessoas socialmente marginalizados e vulneráveis. Com base no parecer 11/2000⁴ a EJA apresenta funções relevantes como a função reparadora, uma vez que tais indivíduos tiveram o direito a uma escola de qualidade negado; a função equalizadora oportuniza aos estudantes a igualdade de oportunidades de inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho, tanto para imigrantes, aposentados, donas de casa e os encarcerados; função permanente e qualificadora, quando se leva em consideração as particularidades culturais e sociais dos jovens, adultos e idosos, tais funções ao mesmo tempo que atualizam conhecimentos, qualificam esses sujeitos.

⁴ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer 11/2000. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf Acesso em 19 de dezembro de 2024.



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

A educação independente da modalidade e nível de ensino, deve ser vista como um instrumento que pode capacitar e/ou ampliar o conhecimento prévio do indivíduo e garantir outros direitos. Para os educandos privados de liberdade o direito à educação não se traduz apenas na garantia de níveis cognitivos, também se traduz no contexto político, econômico, social, ético e cultural. Dessa maneira, faz-se necessário “[...] uma educação que possa encaminhar os exercícios e possibilidades para os direitos humanos precisa resistir a qualquer tentativa de compreensão que a transforme em fórmula abstrata ou mesmo vazia[...]” (Melo Neto, 2007, p. 430). Assim, é imprescindível promover uma educação que amplie a participação das pessoas na vida em sociedade, fundamentada em métodos que dialoguem com a realidade dos estudantes e que os incentivem à transformação social, orientada pelos ideais de igualdade, justiça e liberdade. Nessa esteira, discutiremos acerca dos direitos humanos, enquanto construção histórica na EJA prisional de João Pessoa-PB.

Direitos humanos, uma construção histórica vivenciada na EJA prisional pessoense

O direito à educação para pessoas jovens e adultas é um tanto contraditório. Trata-se da existência de um direito, devido à fragilidade do direito a entrar, permanecer e concluir o ensino básico no tempo regulamentado pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96).

Essa fragilidade fica mais evidente quando se trata de educandos jovens e adultos que estudam no sistema prisional. Para tratar dos direitos humanos, mais precisamente do direito à educação, elaboramos no início do ano letivo de 2024 um projeto que viabilizasse a discussão e a compreensão sobre tais direitos em uma instituição de ensino da rede pública que atende pessoas privadas de liberdade.



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenía Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

O projeto supracitado foi desenvolvido com educandos dos ciclos III, IV, V e VI, uma média de 70 educandos participaram do projeto. Desse total, 8 são do ciclo III e 5 do ciclo IV da unidade prisional Geraldo Beltrão, que mantém sujeitos considerados de máxima periculosidade, uma vez que se encontram, nesse ambiente, pessoas encarceradas que cometeram infrações mais graves, consideradas crimes hediondos. Do Sílvia Porto, de média e alta periculosidade, participaram do projeto 21 estudantes do ciclo III, 15 do ciclo IV, 10 do ciclo V e 11 do ciclo VI, as duas unidades estão localizadas no município de João Pessoa-PB.

A apresentação do projeto para os educandos foi realizada com uma atividade contendo a letra da música intitulada: *Essa É a Música Que Todos Deveriam Saber a Letra*, que foi lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público⁵ no ano de 2018 em comemoração aos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Fizemos uso da música como metodologia para introduzir o projeto porque, além da diversão e atenção em ouvir, facilita a compreensão e fixação do conteúdo a ser trabalhado, como aponta o trecho a seguir:

Essa é a música que todos deveriam saber a letra
 Todo ser humano tem direito à propriedade
 Ninguém pode ser mantido em escravidão ou servidão
 Ninguém será submetido à tortura
 Nem a tratamentos ou castigo cruel, irmãos
 [...]
 Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos
 Sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião
 Nem de riqueza, nascimento ou qualquer outra condição
 Toda pessoa tem direito à instrução que desenvolva
 A personalidade humana e reforce o respeito aos seus direitos. (Conselho Nacional do Ministério Público, 2018).

⁵ Ver mais em: Declaração Universal dos Direitos Humanos: CNMP lança “A música que todos deveriam saber a letra” disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/12424-clipe-a-musica-que-todos-deveriam-saber-a-letra-ganha-premios-no-festival-ad-stars-2019> Acesso em 15 de março de 2024.



Percebemos na letra da música a intencionalidade de facilitar o conhecimento sobre os direitos humanos. Assim, depois de ouvir a música que foi repassada mais de uma vez, o debate foi permeado de maneira eufórica, já que a maioria daqueles discentes conheciam apenas o direito que faz referência à realidade deles: *“Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado; todo acusado é inocente até que se prove sua culpa de acordo com a lei”*. Depois de ouvirmos a música, pedimos aos educandos que fizessem uma leitura da letra e grifassem frases, direitos, que chamasse a sua atenção, mais especificamente, aqueles que porventura desconhecêssem.

Ao responder a atividade, observamos que a palavra *liberdade* foi grifada em todas as atividades e debatida em todas as turmas. E não somente liberdade no sentido da reclusão da convivência social, mas a liberdade de expressão, religiosa, de locomoção, de escolha de representantes do poder executivo e legislativo em períodos eleitorais, e principalmente a liberdade e o direito de estudar.

Na atividade abaixo, Imagem 01, do educando W. S.⁶ do ciclo III, chamou-nos a atenção, além do direito à liberdade e à segurança, o que educando sublinhou: “todo acusado é inocente até que se prove sua culpa”. Vale ressaltar que esse foi o momento de as professoras aprenderem com os educandos, porque esse direito eles compreendem bem, já que se trata de uma realidade que eles vivenciaram, exatamente neste ponto “[...] não podemos nos colocar na posição do ser superior que ensina um grupo de ignorantes, mas sim na posição humilde daquele que comunica um saber relativo a outros que possuem outro saber relativo[...]

 (Freire, 1979, p. 15). A experiência de mediar o conhecimento para educandos privados de liberdade nos faz repensar determinados valores, desconstrói preconceitos, e nos faz repensar sobre aquilo que realmente merece

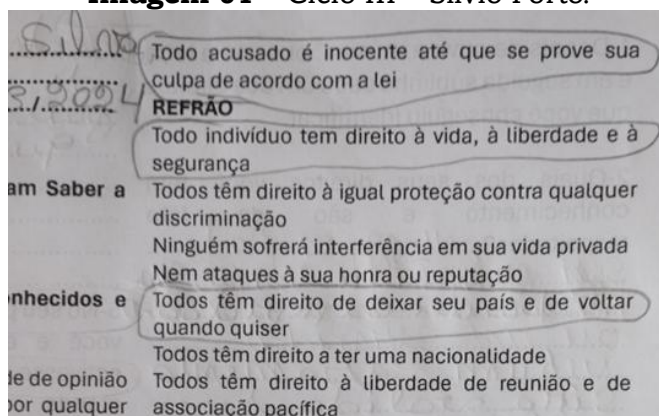
⁶ É importante o uso das iniciais dos nomes dos educandos, pois se trata de pessoas encarceradas, é necessário resguardar suas identidades por questões de segurança deles e de quem pesquisa sobre eles.



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

o nosso cuidado e a nossa atenção. Vivenciamos na prática o que foi dito por Paulo Freire (2005), ensinamos e aprendemos, aprendemos e ensinamos, em todas as aulas.

Imagem 01 – Ciclo III – Sílvia Porto.



Fonte: Arquivo pessoal professora Dêis Maria.

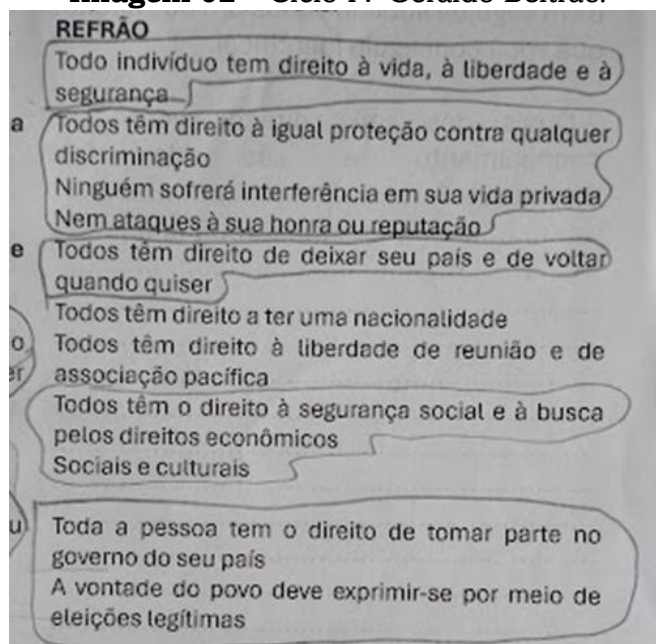
Na imagem 02, despertou-nos a atenção que, além da liberdade, o educando grifou o direito à proteção contra a discriminação, a participação nas eleições e a vontade do povo e os direitos sociais e culturais. No contexto da sala de aula, o debate foi direcionado para as eleições municipais em curso, naquele momento, e o governo ditatorial no Brasil. A partir da letra da música, adentramos na realidade dos educandos, privados de liberdade, nos governos brasileiros e na ausência de políticas públicas que de fato promovam o combate às desigualdades sociais.

Nessa mesma atividade, os educandos responderam a questões como: quais os direitos que você tem conhecimento e que de fato são respeitados? Qual direito lhe faltou e/ou está faltando para que estivesse, neste momento de sua vida, estudando em um sistema prisional? Dos direitos citados na letra da música, qual você considera que está faltando para os brasileiros? Quais, dos direitos descritos na letra, você já tinha conhecimento?



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

Imagem 02 – Ciclo IV Geraldo Beltrão.



Fonte: Arquivo pessoal professora Dêis Maria.

No Quadro 1, abaixo, apresentamos a análise e opinião dos educandos sobre a letra da música.

Quadro 01 – Respostas dos educandos em relação à letra da música.

Pergunta	Respostas que predominaram.
Qual direito lhe faltou e/ou está faltando para que estivesse, neste momento de sua vida estudando em um sistema prisional?	Ser reconhecido perante a lei em todos os lugares, proteção contra qualquer discriminação, repouso, lazer, causa ser julgada por um tribunal imparcial e independente.
Dos direitos citados na letra da música, qual ele você considera que está faltando para os brasileiros?	Trabalho e condições justas sem qualquer distinção.
Descreva três direitos que você considera fundamental.	Dignidade e direitos sem distinção de raça, cor, religião ou sexo, liberdade de opinião, ninguém pode ser mantido em escravidão ou servidão.



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

Quais, dos direitos descritos na letra, você já tinha conhecimento?	Todo ser humano tem direito que sua causa seja julgada por um tribunal independente e imparcial, ninguém pode ser mantido em escravidão ou servidão. Ninguém será submetido à tortura. Nem a tratamentos ou castigo cruel.
--	---

Fonte: Quadro elaborado pela professora Ellen Fernandes de acordo com as respostas dos educandos.

Quando perguntado se eles tinham conhecimento sobre algum direito social, como a educação, por exemplo, unanimemente responderam que sim, no entanto, não sabiam em que documento esse direito estava descrito. Após esse primeiro debate, percebemos que os educandos passaram a reiterar a consciência de que todo cidadão brasileiro é dotado de direitos e deveres e a refletir que, possivelmente, à medida que tais direitos são negados e/ou negligenciados, os sujeitos podem enveredar por caminhos que os levem a serem privados de liberdade.

A partir de então, os conteúdos do componente curricular de História, a serem trabalhados em sala de aula, foram selecionados conforme as dúvidas e curiosidades dos educandos, depois das primeiras reflexões acerca dos direitos humanos. Na Imagem 03, apresentamos os educandos atentos ao conteúdo apresentado.

Imagem 03 – Aula de História a partir do projeto (2024).



Fonte: arquivo pessoal professora Dêis Maria, em 20/03/2024.



Na imagem acima, os educandos do ciclo VI e V, neste dia, especificamente, as duas turmas ficaram na mesma sala, da unidade prisional do Sílvio Porto. Todos estavam atentos enquanto foi iniciada a apresentação do conteúdo sobre direitos humanos, uma construção histórica. Naquela aula, em particular, falamos sobre a organização dos espaços parlamentares brasileiros, baseados na organização da antiguidade romana. O debate fluiu sobre as heranças romanas que fazemos uso na atualidade no que se refere às questões do direito. Os educandos se mostraram interessados em todas as etapas das aulas que foram relacionadas ao projeto, o que nos fez entender que os objetivos foram alcançados.

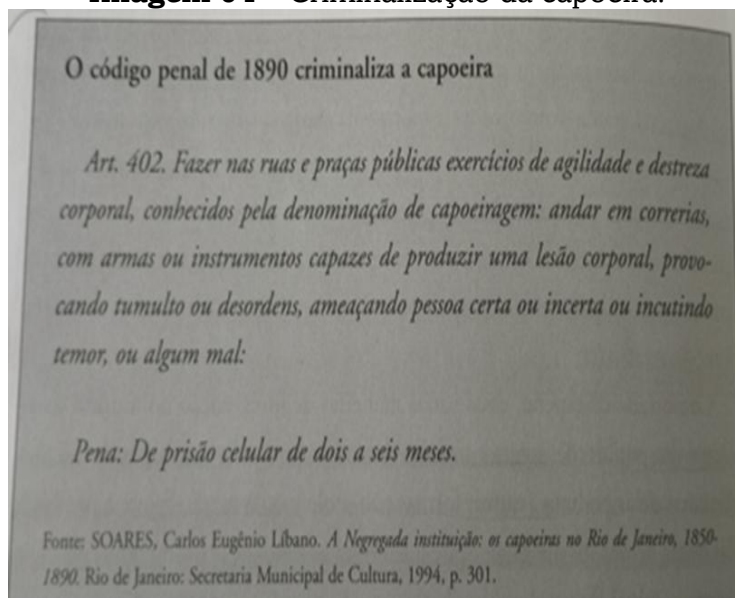
Na imagem abaixo, apresentamos um dos documentos que foi discutido em sala de aula, a partir da dúvida de um educando, “como as pessoas que eram escravas e ficaram livres foram tratadas?” Para responder a este e outros questionamentos, apresentamos para os educandos um trecho do código penal da segunda metade do século XIX, que tratava das questões culturais da população negra daquele período. Atualmente considerada patrimônio cultural imaterial nacional do Brasil, a prática da capoeira, principalmente em espaços públicos, já foi considerada um crime e os educandos afirmaram não ter tido conhecimento até aquele presente momento, sobre tal código penal. O debate que se seguiu abordou questões sobre preconceito étnico-racial estrutural no Brasil, o desrespeito à cultura e à religião de matriz africana como o candomblé, por exemplo.

Um debate como esse é importante para educandos dos últimos anos do ensino básico, todavia para educandos privados de liberdade, e que assistem às aulas dentro de espaços prisionais, a importância e o sentido dado ao conteúdo, a relação feita com suas realidades traz um outro sentido para o debate: “[...] além da privação de liberdade, ser encarcerado significa a negação de uma série de direitos e uma situação de aprofundamento de vulnerabilidades” (Borges, 2018, p. 16).



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

Imagem 04 – Criminalização da capoeira.



Fonte: Del Priore e Venâncio (2001, p. 279).

É importante destacar que, para estes educandos, os momentos em que estão em sala de aula é descrito por eles como um momento de liberdade. Momento este, que podem opinar, discordar ou concordar, elaborar e verbalizar suas ideias com a certeza de que serão respeitados, enquanto estão aprendendo e ensinando, como afirma Paulo Freire (2011, p. 25), em uma de suas obras primas, *Pedagogia da autonomia* “quem aprende ensina e quem ensina também está aprendendo”.

Portanto, o desenvolvimento da consciência sobre os direitos humanos é um processo constante e dinâmico, e quando se trata do atendimento a educandos privados de liberdade, exige-se um olhar empático, especialmente no que se refere ao direito à educação. Dessa forma, entender a educação como direito inalienável é essencial para que os educandos em privação de liberdade, ou não, compreendam a relevância de sua participação e sejam incentivados a se comportarem como cidadãos conscientes e críticos dos processos sociais e culturais da sociedade em que vivem.



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

Considerações finais

Enquanto desenvolvia este estudo um turbilhão de pensamentos passou pelas nossas mentes, como por exemplo, a importância da Educação de Jovens e Adultos para que pessoas tenham o direito à educação garantido; as dificuldades que professores que atuam nessa modalidade enfrentam diariamente para propiciarem o processo de ensino e aprendizagem que façam sentido para seus educandos. Apesar das melhorias, a EJA ainda precisa de recursos humanos e financeiros para que tenhamos o ideal de zerarmos o índice de analfabetismo e/ou de pessoas com o estudo incompleto no Brasil; pensamos também nos professores que atuam na EJA prisional e nas inúmeras—dificuldades que são enfrentadas diariamente: falta de formação adequada, restrições e a carência de materiais didáticos, de estrutura física e espacial adequadas para as aulas acontecerem; as descontinuidades das aulas que foram planejadas também é um desafio constante. Nesse sentido:

a privação de liberdade carrega situações-limite para o espaço da escola, da aula. Como educar para a autonomia e para a criticidade aqueles que se quer são autorizados a levantar a cabeça para caminhar e, por vezes, são proibidos de olhar nos olhos dos educadores? [...] (Onofre, Fernandes; Godinho, 2019, p. 468).

Por se tratar da promoção de uma educação desafiadora, as aulas no sistema prisional têm uma relação direta com a Educação Popular. É relevante que aquelas pessoas compreendam os processos sociais opressores que contribuíram de forma, direta ou indireta, com aquele contexto, sabendo que a “exclusão” que sofreram, enquanto estavam em liberdade, são indicativos da ação desses processos sociais opressores. É de suma importância que reflitam sobre as desigualdades e sobre a falta de uma educação libertadora, questionadora que leve a população a ter consciência sobre as ações e



interesses de quem se propõe, em períodos eleitorais, a solucionar os problemas sociais. Tudo isso pode ter relação com a criação de espaços para suprimir o direito à liberdade das pessoas que em muitas situações foram vítimas das desigualdades sociais.

Mesmo com tantas dificuldades, a partir das falas dos educandos e da sua participação nas aulas, foi possível perceber que eles compreenderam sobre os processos históricos e sociais que colaboraram com a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o quanto esse documento colabora com a garantia de direitos. Essa compreensão os levou a refletir sobre o combate de estereótipos, marginalizações de qualquer natureza e violações de direitos de pessoas ou grupos sociais, especialmente a população negra e parda.

Também ficou claro que o entendimento sobre as desigualdades sociais e a falta de políticas públicas para as camadas menos favorecidas da sociedade colaboram também com a situação de privação de liberdade. Tal entendimento propiciou-lhes relacionar essa reflexão com a própria privação de liberdade na qual se encontram atualmente. A compreensão sobre os processos e narrativas históricas, viabilizados em colaboração com os direitos humanos facilitou a mediação do conhecimento sobre os conteúdos do componente curricular de História. Dessa forma, os educandos analisaram e chegaram à conclusão que a origem dos preconceitos étnico-raciais se deu a partir da negação de direitos às pessoas negras pós-abolição. Se tais direitos não tivessem sido suprimidos, poderia ter dificultado o preconceito racial estrutural que ainda vivenciamos na atualidade. Portanto, ao proporcionar aulas de História a partir da perspectiva da Educação Popular, com base nas teorias freirianas, entendemos que tal metodologia possibilita para o educando a compreensão sobre os processos históricos e a relação desses processos com suas vivências culturais, econômicas e sociais.



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

Referências

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**: CNMP lança “A música que todos deveriam saber a letra”, 2018. disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/12424-clipe-a-musica-que-todos-deveriam-saber-a-letra-ganha-premios-no-festival-ad-stars-2019> Acesso em 15 de março de 2024.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2010 que estabelece **Diretrizes Nacionais para a oferta de EJA em situação de Privação de Liberdade nos estabelecimentos penais**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/resolucoes-ceb-2010> Acesso em 13 de fevereiro de 2025.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte-MG: Letramento Justificando, 2018.

DEL PRIORE, Mary e VENÂNCIO, Renato Pinto. **O livro de ouro da História do Brasil**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 42ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: paz e terra, 1979.

GADOTTI, Moacir. Educação de adultos como direito humano. In: **EJA em Debate**, v. 2, n. 2, p. 1-18, jul. 2013. Disponível em: [EDUCAÇÃO DE ADULTOS COMO DIREITO HUMANO | Gadotti | EJA em Debate \(ifsc.edu.br\)](http://www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/educare).

MARCONE, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas 2003.



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
 Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
 Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

MELO NETO, José Francisco de. Educação popular em direitos humanos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, *et al* (Org). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

MIRANDA, Humberto. A liberdade de ensinar aos privados de liberdade: o Ensino de História, Direitos Humanos e as medidas socioeducativas. In: SARDINHA, Antonio Carlos; SILVA, David Júnior de Souza e DINIZ, Erundino Santos (Org). **Ensino de História e educação em Direitos Humanos: sujeitos, agendas e perspectivas de pesquisas**. Macapá: UNIFAP, 2022.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; FERNANDES, Jarina Rodrigues e GODINHO, Ana Claudia Ferreira. A EJA em contextos de privação de liberdade: desafios e brechas à Educação Popular. In: **Educação, Revista Quadrimestral**. Porto Alegre, v. 42, n. 3, p. 465-474, set-dez. 2019. Disponível em:
<https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/33770> Acesso em 27 de agosto de 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 12 dez. 2020.

PACHECO JÚNIOR, Israel e TORRES, Michelangelo Marques. Atualidade do pensamento de Paulo Freire na Educação Popular. In: ASSUMPÇÃO, Raiane (Org). **Educação popular na perspectiva Freiriana**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

SILVA, Eduardo Jorge Lopes da e SILVA, Everaldo Fernandes da. Algumas impressões sobre a escola no imaginário popular. In: **Revista Temas em Educação**, João Pessoa, v. 18/19, n. ½, p. 204-219, jan.-dez. 2009/2010.

SILVA, Eduardo Jorge Lopes da; MOURA, Ronnie Wesley Sinésio; SANTOS, Nádia Farias dos. As interfaces Freireanas com as relações étnico-raciais e EJA. In: **Revista Interterritórios, Revista de Educação Universidade Federal de Pernambuco**, Caruaru, Brasil, v.7, n.14, 2021.

TORRES, E. N. S.; IRELAND, T. D.; ALMEIDA, S. I. Diagnóstico da política de educação em prisões no Brasil (2020): o desafio da universalização. Dossiê: Educação em prisões: experiências educativas, formação de professores e de agentes socioeducativos. In: **Revista Eletrônica de Educação**, v.15, 1-18, jan./dez. 2021. Disponível em:



Dêis Maria Lima Cunha Silva
Ellen Patrícia Costa Fernandes
Rede Estadual de Ensino da Paraíba
Hildenia Onias de Sousa
Rede Municipal de Ensino de João Pessoa

<https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/4696/1204> Acesso em 17 de dezembro de 2024.

Recebido em: 27/03/2025

Aprovado em: 08/08/2025